

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º

1.924/86

(01 DE DEZEMBRO DE 1.986.)

Dispõe sobre: Alteração do Código Tribu-
tário.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Planta Genérica de Valores, que fornecerá a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 1.987, será elaborada nos termos do Decreto nº 2387, de 05 de outubro de 1.984, ficando autorizada a alteração de suas Talelas 2 e 5 até os limites fixados nos Anexos I e II a esta Lei.

ARTIGO 2º - Ficam excluídos da hipótese de incidência da Taxa de Serviços Públicos os serviços de iluminação pública e de conservação de vias e logradouros públicos.

ARTIGO 3º - Os artigos 185 e 186 da Lei nº 1527, de 16 de novembro de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 185 - Para os efeitos deste Código, Valor de Referência é o instituído nos termos da Lei Federal nº 6.205, de 29 de abril de 1.975, e vigente no Município em 31 de dezembro do ano anterior ao da ocorrência dos fatos geradores e das infrações descritas nesta lei."

"ARTIGO 186 - Fica o Executivo autorizado a desprezar as frações de um cruzado (Cz\$ 1,00) no cálculo e lançamento dos tributos e penalidades."

ARTIGO 4º - O anexo VII - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS E PÚBLICOS, constante da Lei 1.527/83, passa a vigorar conforme o Anexo III desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor em 31 de Dezembro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 01 de dezembro de 1.986.

REJEITADO

S.S.

28/12/86

PRESIDENTE

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



1627

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº _____

A N E X O I

VALORES BASE, MÍNIMOS E SITUAÇÕES PARADIGMAS POR REGIÃO

REGIÃO 1 - VALOR BASE.....Cz\$ 21,68

VALOR MÍNIMO.....Cz\$ 5,42

SITUAÇÃO PARADIGMA - pavimentação, iluminação pública, luz domiciliar, guia e sarjeta e água domiciliar.

COMPREENDE OS LOTEAMENTOS - Jardim das Laranjeiras, Jardim São Simão, Vila São Gonçalo, Vila Angélica, Vila Industrial, Jardim Regina, Vila Maria, Vila São Miguel, Residencial Val Verde, Desmembramento Alceu Rabelo, parte residencial, Jardim Helena, Portal das Laranjeiras, Jardim Adelfiore e Sítio Aparecida.

REGIÃO 2 - VALOR BASE.....Cz\$ 11,14

VALOR MÍNIMO.....Cz\$ 4,45

SITUAÇÃO PARADIGMA - pavimentação, luz domiciliar, iluminação pública, guia e sarjeta.

COMPREENDE OS LOTEAMENTOS - Jardim San Diego, Jardim San Rafael, e Jardim Morro Grande.

REGIÃO 3 - VALOR BASE.....Cz\$ 11,56

VALOR MÍNIMO.....Cz\$ 2,89

SITUAÇÃO PARADIGMA - pavimentação, água, luz, iluminação pública, guia e sarjeta.

-segue-



1628

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

-3-

PROJETO DE LEI Nº _____

COMPREENDE OS LOTEAMENTOS - Vila Rosina.

REGIÃO 4 - VALOR BASE.....Cz\$ 6,19

VALOR MÍNIMO.....Cz\$ 3,40

SITUAÇÃO PARADIGMA - luz e pavimentação

COMPREENDE OS LOTEAMENTOS - Jardim Virginia e Parque Araucária

REGIÃO 5 - VALOR BASE.....Cz\$ 24,11

VALOR MÍNIMO.....Cz\$ 3,62

SITUAÇÃO PARADIGMA - pavimentação, água, luz, iluminação pública, esgoto, guia e sarjeta.

COMPREENDE OS LOTEAMENTOS - Vila Miraval, Vila São João, Vila--
Gertrudes, Jardim Boa Vista, Jardim
dos Eucaliptos, Jardim Marcelino ,
Jardim Victória, Jardim Vera Tereza,
Jardim Monte Alegre, Vila dos Pi-
nheiros e desmembramento do Porfí -
rio.

REGIÃO 6 - VALOR BASE.....Cz\$ 17,34

VALOR MÍNIMO.....Cz\$ 10,40

SITUAÇÃO PARADIGMA - água, luz, guia e sarjeta

COMPREENDE OS LOTEAMENTOS - Parque do Alto e Jardim Planalto.

REGIÃO 7 - VALOR BASE.....Cz\$ 16,18

VALOR MÍNIMO.....Cz\$ 7,28

SITUAÇÃO PARADIGMA -

COMPREENDE OS LOTEAMENTOS - Fazenda da Cantareira, Parque Sui-
ça, Chácara Paraíso da Serra, Par-
que das Esmeraldas, desmembramento
Nova Baviera e Parque Santa Inês.

-segue-



1629

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

-4-

PROJETO DE LEI Nº _____

REGIÃO 8 - VALOR BASE.....Cz\$ 7,23

VALOR MÍNIMO.....Cz\$ 7,23

SITUAÇÃO PARADIGMA - nenhuma melhoria

COMPREENDE OS LOTEAMENTOS - Jardim Maria Luiza e Parque Genioli.

REGIÃO 9 - VALOR BASE.....Cz\$ 26,01

VALOR MÍNIMO.....Cz\$ 15,61

SITUAÇÃO PARADIGMA - água, luz, guia e sarjeta

COMPREENDE OS LOTEAMENTOS - Nova Caieiras.

REGIÃO 10 - VALOR BASE.....Cz\$ 57,80

VALOR MÍNIMO.....Cz\$ 8,67

SITUAÇÃO PARADIGMA - pavimentação, água, luz, iluminação pública, esgoto, guia e sarjeta

COMPREENDE OS LOTEAMENTOS - Lotes de frente para a Avenida Professor Carvalho Pinto e XIV de Dezembro.

REGIÃO 11 - VALOR BASE.....Cz\$ 28,90

VALOR MÍNIMO.....Cz\$ 4,34

SITUAÇÃO PARADIGMA - pavimentação, água, luz, iluminação pública, esgoto, guia e sarjeta

COMPREENDE OS LOTEAMENTOS - Jardim São Francisco, Jardim Esperança.

REGIÃO 12 - VALOR BASE.....Cz\$ 36,13

VALOR MÍNIMO.....Cz\$ 5,42

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-5-

PROJETO DE LEI Nº _____

SITUAÇÃO PARADIGMA - pavimentação, água, luz, iluminação pública, esgoto, guia e sarjeta

COMPREENDE OS LOTEAMENTOS - Cresciuma.

REGIÃO 13 - VALOR BASE.....Cz\$ 11,56

VALOR MÍNIMO.....Cz\$ 1,73

SITUAÇÃO PARADIGMA - pavimentação, água, luz, iluminação pública, esgoto, guia e sarjeta

COMPREENDE OS LOTEAMENTOS - Lotes internos às Ruas Osvaldo-de Carvalho, Angelo Bochini, Passagem Guarã e Passagem Joaquim-Antonio.

REGIÃO 14 - VALOR BASE.....Cz\$ 43,35

VALOR MÍNIMO.....Cz\$ 6,51

SITUAÇÃO PARADIGMA - pavimentação, água, luz, iluminação pública, esgoto, guia e sarjeta

COMPREENDE OS LOTEAMENTOS - Jardim Santo Antonio.

REGIÃO 15 - VALOR BASE.....Cz\$ 26,01

VALOR MÍNIMO.....Cz\$ 26,01

SITUAÇÃO PARADIGMA - nenhum melhoramento

COMPREENDE OS LOTEAMENTOS - Jardim Santo Antonio, nas partes dos lotes não comercializados externos à região 12.

REGIÃO 16 - VALOR BASE.....Cz\$ 21,68

VALOR MÍNIMO.....Cz\$ 8,67

SITUAÇÃO PARADIGMA - água, pavimentação e luz domiciliar

COMPREENDE OS LOTEAMENTOS - Alpes de Caieiras



1631

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-6-

PROJETO DE LEI Nº _____

GLEBAS DE:	3.000 a 4.999 m ²	Vb= 5,78/m ²	Vm= 4,05/m ²
GLEBAS DE:	5.000 a 25.999 m ²	Vb= 5,20/m ²	Vm= 3,64/m ²
GLEBAS DE:	26.000 a 49.999 m ²	Vb= 4,91/m ²	Vm= 3,43/m ²
GLEBAS DE:	50.000 a 99.999 m ²	Vb= 4,62/m ²	Vm= 3,23/m ²
GLEBAS MAIS DE	100.000 m ²	Vb= 3,23/m ²	Vm= 2,26/m ²



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

-7-

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____

A N E X O I I

VALOR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

CÓDIGO	TIPO	C A T E G O R I A S				
		C ₁	C ₂	C ₃	C ₄	C ₅
0	Casa	149,65	125,63	88,43	64,41	45,68
1	Aptº	155,48	141,13	99,55	68,53	-
2	Escr.	151,10	131,19	95,46	64,12	-
3	Com.	87,55	75,04		40,99	-
4	Galp.	-	-	38,06	25,48	20,50
5	Telh	-	-	55,64	40,99	-
6	Ind.	-	139,67	102,49	58,85	-
7	Especial	132,36	108,05	82,57	53,30	-



1633

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

-8-

PROJETO DE LEI Nº _____

A N E X O I I I**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS E
PÚBLICOS**

D I S C R I M I N A Ç Ã O	% Sobre o VR
1. Alinhamento de muro, por metro linear.....	2
2. Rebaixamento de guias, por metro linear.....	5
3. Remoção ou coleta de lixo, por metro linear de testada, por ano, por serviços prestados e tes- tada máxima de 10 metros lineares.....	8,25
4. Remoção de lixo industrial, por hora.....	15
5. Locação de máquinas de terraplanagem e caminhão basculante e terceiros:	
5.1. motoniveladora, por hora.....	40
5.2. carregadeira, por hora.....	40
5.3. caminhão basculante, por hora.....	15
5.4. trator D-4, por hora.....	30
5.5. rolo compactador, por hora.....	20
6. Concessões:	
6.1. atos do Prefeito concedendo:	
6.1.1. favores, em virtude de leis munici- pais, sobre o valor da concessão...	1
6.1.2. privilégio, individual ou a empresa concedido pelo Município, sobre o - valor efetivo ou arbitário.....	1
6.1.3. permissão para exploração a título- precário de serviço ou atividade...	40
7. Termos:	
7.1. Registros de qualquer natureza, lavrados - em livros ou fichas municipais.....	1,5
7.2. Transferências:	

-segue-



1634

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-9-

PROJETO DE LEI Nº _____

DISCRIMINAÇÃO	% Sobre o VR
7.2.1. de contrato de qualquer natureza...	5
7.2.2. de nome, local, firma ou ramo de negócio.....	5
7.2.3. de veículos de tração motora por unidade.....	5
7.2.4. de privilégio de qualquer natureza.	5
8. Cópias:	
8.1. xerox.....	0,8
8.2. heliográficas de plantas do Município....	10
9. Inscrição em concursos públicos (não restituíveis).....	1
10. Vistorias:	
10.1 em circos e parques de diversões.....	0,5
10.2 em casas de diversões.....	0,5
10.3 em prédios:	
10.3.1. em zona urbana, a pedido do interessado.....	10
10.3.2. em zona rural, a pedido do interessado.....	15
11. Numeração e Emplacamento:	
11.1. por emplacamento, incluído o custo da placa.....	10
12. Apreensão e depósito de bens e mercadorias:	
12.1. Liberação:	
12.1.1. de veículo por unidade.....	0,50
12.1.2. de animal cavalar, muar, bovino, caprino, ovino, suíno ou canino, por cabeça.....	10
12.1.3. de gêneros alimentícios, por quilo.....	0,2
12.1.4. de roupas feitas ou armarinhos, por quilo.....	2

-segue-



1635

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

-10-

PROJETO DE LEI Nº _____

D I S C R I M I N A Ç Ã O	% Sobre o VR
12.1.5. outras mercadorias, por quilo....	1
13. Armazenagem:	
13.1. de veículo por unidade, por dia.....	0,30
13.2. de animal cavalар, muar, bovino, caprino , ovino, suino ou canino,por cabaça,por dia.	0,50
13.3. de mercadorias ou objetos diversos, p/ dia	0,50
<u>NOTA</u> - Além das taxas acima, serão cobradas as despe- sas com alimentação e tratamento de animais, - bem como as de transporte até o depósito Muni- cipal.....	
14. Matrícula e vacinação de cães.....	1
15. Cemitério:	
15.1. retirada ossada no cemitério.....	30
15.2. entrada de ossada no cemitério.....	30
15.3. abertura de sepultura, carneiro, jazido ou mousoleu perpétuo para nova inumação.....	40
15.4. premissão para construção de carneiro, colo- cação de inscrição e execução de obras de embelezamento.....	10
15.5. emplacamento.....	10
15.6. inumação em sepultura rasa de adultos por 5 anos.....	20
15.7. de infante por 3 anos.....	5
15.8. inumação em carneiro de adultos, por 5 anos.	20
15.9. de infante por 3 anos.....	5



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, AO PROJETO
DE LEI Nº 1924/86.-.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor / Prefeito Municipal, dispondo sobre alteração do Código Tributário.

Quanto ao aspecto legal e formal, a proposição encontra amparo na legislação pertinente, pois trata-se de matéria financeira e tributária, de alçada do Chefe do Executivo.

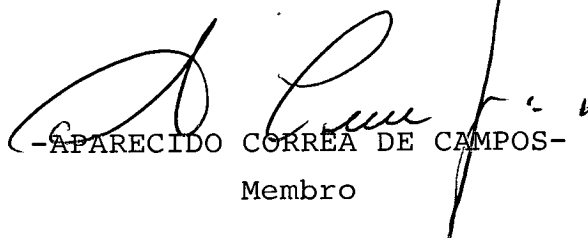
Pretende o senhor Prefeito promover alteração alterações na Planta Genérica de Valores e alteração de dispositivos do Código Tributário, conforme especifica.

Isto posto, o nosso PARECER é CONTRÁRIO, quanto ao mérito, ao Projeto de Lei nº 1924/86.-.

Caieiras, 28 de dezembro de 1986.

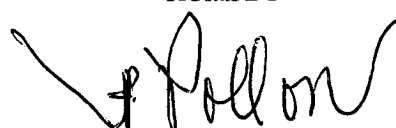
-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-

Presidente


-APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS-
Membro

-NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA-

Membro


-ANTONIO ROMERO POLLON-
Membro

-JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES-

Membro